SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
14 DE MARÇO DE 2025
ANO XXXVIII | N º 8.990

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 3
DECRETOS SIMPLES 7
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 12
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 13
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 13
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 13
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 13

LICITAÇÕES 13
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 14

CONTRATOS 14
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 16
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 17

CONVÊNIOS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 17

EDITAIS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 23
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 23

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 23

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.924 de 13 de março de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TONÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.924/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.422.0003.124800	3.3.90.92	1.500.1	2.000.000,00	
	14.422.0003.124800	3.3.90.39	1.500.1		2.000.000,00
	SUB-TOTAL			**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
616002-SUCOP	15.122.0014.250130	3.3.90.92	1.500.1	100.000,00	
	15.122.0014.250130	3.3.90.35	1.500.1		100.000,00
SUB-TOTAL				**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL GERAL				**2.100.000,00**	**2.100.000,00**

DECRETO Nº 39.925 de 13 de março de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.925/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.122.0014.250115	3.3.90.39	1.500.1	50.000,00	
	06.122.0014.250115	3.3.90.92	1.500.1	50.000,00	
	06.181.0004.207400	3.3.90.30	1.500.1		50.000,00
	06.181.0004.207400	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
SUB-TOTAL				**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL GERAL				**100.000,00**	**100.000,00**

DECRETO Nº 39.926 de 13 de março de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.926/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.122.0014.250111	3.3.90.30	1.500.1	160.000,00	
	08.122.0014.250111	3.3.90.39	1.500.1	200.000,00	
	08.122.0014.250111	4.4.90.39	1.500.1	40.000,00	
	08.243.0003.104000	4.4.90.52	1.500.1		400.000,00
SUB-TOTAL				**400.000,00**	**400.000,00**
TOTAL GERAL				**400.000,00**	**400.000,00**

DECRETO Nº 39.928 de 14 de março de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 14 de março de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.928/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.90.94	1.500.1	600.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.500.1		600.000,00
SUB-TOTAL				**600.000,00**	**600.000,00**
TOTAL GERAL				**600.000,00**	**600.000,00**

DECRETO Nº 39.929 de 14 de março de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.947.000,00 (sete milhões, novecentos e quarenta e sete mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 14 de março de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.929/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.367.0001.212700	3.3.90.39	1.500.1	7.397.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.500.1		5.000.000,00
	12.365.0014.233100	3.3.90.39	1.500.1		1.397.000,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.39	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			**7.397.000,00**	**7.397.000,00**
520002-SEMPRE	27.812.0007.206500	3.3.90.39	1.500.1	550.000,00	
	27.812.0007.206100	3.3.90.39	1.500.1		550.000,00
SUB-TOTAL				**550.000,00**	**550.000,00**
TOTAL GERAL				**7.947.000,00**	**7.947.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.927 de 13 de março de 2025

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 8.165/2012 referente às APCP'S de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto na Ilha dos Frades, e dispõe sobre penalidades relativas às infrações cometidas nestas localidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As áreas compreendidas pela APCP de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e da APCP de Nossa Senhora do Loreto, seguirão as diretrizes gerais estabelecidas neste artigo e obedecerão às seguintes disposições:

I - a comercialização de bebidas será exercida mediante permissão/autorização de localização do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo, a título precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo;

II - a autorização concedida pelo Município será renovada anualmente, mediante cumprimento das obrigações previstas;

III - a venda de bebidas nas praias só poderá ser feita, por restaurante licenciado pelo Município através de recipientes térmicos, com dimensão máxima de 1,20 (c) x 0,70 (h) x 0,60 (l) e na proporção de 01 unidade para cada 12 (doze frequentadores);

IV - a comercialização de bebidas na faixa de praias, será permitida das 9h às 17h, diariamente;

V - as bebidas deverão ser servidas em recipientes recicláveis ou retornáveis, não cortantes/incisivos e não perfurantes;

VI - a indicação dos locais permitidos para exercício de qualquer atividade será disponibilizada através de Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;

VII - o comércio de acarajé e mingau será permitido em local específico estabelecido em Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;

VIII - fica proibida a comercialização de artesanatos ou souvenires de qualquer tipo nas praias, nas vias e promenades;

IX - a utilização de fogo nas praias e promenades, seja em churrasqueira, fogueira, lamparina e sinalizadores, deverá ser objeto de regulamento do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município;

X - não é permitido qualquer tipo de publicidade, placa, cartaz, fora dos locais autorizados pelo Município e na forma estabelecida em Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo Município;

XI - a circulação ou permanência de animais domésticos de pequeno porte nas vias e promenades, somente será permitida quando conduzido por responsável e sempre encoleirados;

XII - a circulação ou permanência de animais domésticos nas praias não é permitida;

XIII - não é permitida a lavagem ou limpeza de qualquer utensílio ou objeto nos promenades, nas vias e nas praias;

XIV - a coleta de lixo será regulada em Portaria da SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública;

XV - não é permitida a disposição de toalhas, cangas, roupas, dentre outros no guarda corpo de madeira ou pedra dos promenades;

XVI - a utilização de sonorização nos barcos e praias, deverá obedecer as disposições da Lei Municipal nº 5.354, de 28 de janeiro de 1998 e às demais normas municipais sobre a matéria;

XVII - à exploração de guarda-sois com diâmetro máximo de 2,10m na areia da praia será limitada ao máximo de 40 (quarenta) equipamentos por autorizado, limitados aos concessionários, aos detentores originais de comércios de praia ou aqueles licenciados pelo Município nos locais designados por Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;

XVIII - o Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo, zoneará, por meio de Portaria, a área que cada autorizado poderá ocupar na areia da praia, podendo delegar a gestão desses autorizados a Organização Não Governamental com efetiva atuação na Ilha dos Frades;

XIX - não é permitida a prática de Camping ou instalação de barracas de qualquer natureza;

XX - a comercialização de comidas será permitida em locais específicos definidos em Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e de Ocupação do Solo.

Art. 2º A realização de eventos e instalação de iluminação cênica, toldos e palcos provisórios na área marítima, nas vias, nas praias e nos promenades das APCP'S de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto, obedecerá às seguintes disposições:

I- será exercida mediante permissão/autorização de localização do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo, a título precário, por prazo nunca superior a 05 (cinco) dias, incluindo montagem e desmontagem do mobiliário e equipamentos;

II- qualquer publicidade, placa, cartaz, poderá ser autorizada pelo Município e pagar as taxas correspondentes por sua exibição, nas vias e nos promenades;

III - a limpeza e o acondicionamento de resíduos sólidos gerados no evento e na área do seu entorno, será de responsabilidade dos organizadores, que deverão observar o horário da coleta;

IV- o responsável pela organização do evento pagará ao Município tarifa de geração de resíduos sólidos;

V- os frequentadores estarão sujeitos ao pagamento da Tarifa de Utilização da APCP, estabelecida em Decreto do Município;

VI- através da Portaria, o Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo delimitará as áreas aptas a suportar estes eventos e o local de carga e descarga dos equipamentos e materiais;

VII- os eventos culturais ou turísticos com utilização de equipamentos sonoros deverão obter o Alvará de Sonorização do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo.

Art. 3º Nas APCP'S de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto, a circulação de veículos elétricos (padrão golfe) ou movidos a combustão nas praias, vias e promenades obedecerá às seguintes disposições:

I - o trânsito de veículos elétricos (padrão golfe) ou motorizados só será permitido nos locais especificamente designados em Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;

II - somente poderão circular livremente os veículos destinados aos serviços públicos do Município e aqueles de gerenciamento de Convênios Municipais com Organização não Governamental atuante na Ilha;

III - a circulação de bicicletas nos promenades somente será permitida, pelo lado contíguo ao continente.

Art. 4º A prática de esportes terrestres e aquáticos na área das APCP's de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto, obedecerá as seguintes disposições:

I - o uso de caiaques, pedalinhos, stand up paddles e mergulho recreativo dentro das faixas de proteção sinalizadas das praias é permitido;

II - na área localizada entre as faixas sinalizadas e os limites da APCP's é permitido o mergulho contemplativo, conforme Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;

III - a prática de esportes será permitida nos locais sinalizados e indicados em Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;

IV - a exploração das atividades de caiaques, stand up paddles e mergulho recreativo poderá ser exercida exclusivamente por autorizado pelo Município;

V - a prática de banana boat ou ski aquático fica expressamente proibida na faixa marítima das APCP'S.

Art. 5º O embarque e desembarque de moradores ou visitantes nas APCP's de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto obedecerão às seguintes disposições:

I - Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo, indicará as áreas para embarque e desembarque de moradores e visitantes;

II - só é permitida a permanência de embarcações utilizadas pelos moradores de Ponta de Nossa Senhora nas poitas existentes no Setor Oeste da APCP;

III - nas áreas de aproximação das praias nenhuma embarcação pode permanecer após o embarque e desembarque;

IV - os visitantes que desembarcarem nas rampas e píeres das APCP's de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto estarão sujeitos ao pagamento da Tarifa de Utilização da APCP, conforme disposições de Decreto Municipal;

V - nas demais áreas, o embarque e desembarque só poderá ser feito pelas rampas e píeres existentes, e as embarcações se forem permanecer nas APCP'S deverão utilizar exclusivamente as poitas existentes e licenciadas pela Marinha e pelo Município;

VI - em nenhuma hipótese será permitido o fundeio de embarcações de visitantes ou moradores fora das poitas designadas pelo Município em Portaria;

VII - na utilização das poitas não existirá preferência para sua ancoragem por qualquer Usuário, ressalvando os casos de embarcações de serviços públicos e de Organizações não Governamentais com gerenciamento de Convênio com o Município atuantes nas Ilhas;

VIII - as disposições deste artigo não se aplicam as ilhas privadas.

Art. 6º A carga e descarga de equipamentos, mobiliário e materiais de

construção nas APCP'S de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto obedecerão às seguintes disposições:

I - a carga e descarga só poderá ser realizada nas áreas definidas em Portarias do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;

II - as obras públicas em execução nas APCP'S não estão sujeitas as regras deste Decreto;

III - as obras nas ilhas privadas, deverão garantir a manutenção da limpeza e remoção de quaisquer restos de materiais ou entulho nas praias.

Art. 7º A carga e descarga de suprimentos para os comércios e restaurantes nas APCP'S de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto obedecerão às seguintes condições:

I - os locais e horários de carga e descarga de suprimentos para estabelecimentos comerciais nas APCP'S serão estabelecidos em Portaria pelo Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;

II - as ilhas privadas não estão sujeitas a esta regulamentação.

Art. 8º A utilização de fogos de artifício de qualquer tipo ou procedência nas vias, nos terrenos, nos promenades e nas praias das APCP's de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto só será permitido entre os meses de abril a setembro durante o ano e mediante autorização específica do Município.

Parágrafo único. O serviço de limpeza urbana municipal poderá utilizar a qualquer tempo pequenas fogueiras para queima de resíduos coletados nas praias, com rigoroso acompanhamento presencial.

Art. 9º A atracação de embarcações nas APCP's de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto e a circulação nos corredores sinalizados exclusivos de embarque e desembarque, obedecerão às seguintes disposições:

I - a instalação e localização de bóias de fundeio serão estabelecidas pelo Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo em Portaria, assim como os corredores sinalizados de aproximação das praias e áreas de embarque e desembarque;

II - serão determinadas também as áreas para prática do mergulho contemplativo;

III - as limitações de circulação de embarcações e sua velocidade serão estabelecidas em Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo do Município.

Art. 10. Fica terminantemente proibida a pesca de arrasto, mergulho, linha de fundo, groseira, gaiolas, munzuá, jereré, além da coleta de qualquer tipo de marisco ou crustáceo as APCP's de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto, incluindo as áreas de vegetação de mangue, manguezais e as praias.

CAPITULO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Das Infrações

Art. 11. A lista de penalidades e as respectivas multas para infrações nas áreas protegidas da APCP de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto são enquadradas como:

I - infração formal, assim considerada, dentre outras com iguais características:

a) falta de anuência, autorização, licença ambiental ou registros, em quaisquer de suas modalidades, quando necessários para qualquer tipo de alteração do uso do solo ou área;
b) o descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não tragam consequências diretas para o meio ambiente.

II - infração material: a ação ou a omissão que cause ou possa causar, poluição e/ou degradação do meio ambiente.

Art. 12. As infrações são classificadas como leves, graves e gravíssimas, observando-se a seguinte gradação para o valor das multas:

I - infrações leves: até R$5.000,00 (cinco mil reais);
II - infrações graves: até R$ 100.000,00 (cem mil reais);
III - infrações gravíssimas: até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º O enquadramento das infrações na classe a que se refere o caput deste artigo dar-se-á conforme o disposto neste Decreto.

§ 2º O agente autuante, competente pela lavratura do auto de infração, indicará a sanção estabelecida para a conduta observando os critérios de gradação da penalidade previstos neste Decreto.

§ 3º Até o julgamento final do processo administrativo, o órgão ambiental municipal poderá, de ofício ou mediante provocação, independentemente do recolhimento da multa aplicada, majorar, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos para cada classe a que se refere o caput deste artigo.

Seção II

Das Penalidades

Art. 13. Sem prejuízo das sanções penais e da responsabilização civil, aos infratores serão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de sua ordem de enumeração:

I - advertência;
II - multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
III - multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IV - interdição temporária ou definitiva;
V - embargo temporário ou definitivo;
VI - demolição;
VII - apreensão dos animais, produtos e subprodutos de fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos, barcos, jet-skis ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
VIII - suspensão parcial ou total de atividades;
IX - destruição ou imunização de produto;
X - perdas ou restrição de direitos consistentes em:

a) suspensão de registro, licença e autorização;
b) cancelamento de registro, licença e autorização.

§ 1º As penalidades previstas neste artigo poderão ser impostas isolada ou cumulativamente.

§ 2º Caso o infrator venha a cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diversa poderão ser-lhe aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas correspondentes.

§ 3º Quando a penalidade resultar de infrações cometidas por embarcações ou jet-skis, a Capitania dos Portos será informada para aplicação de multa subsidiária e outras providências.

Art. 14. Para gradação e aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista suas consequências para o meio ambiente;
III - os antecedentes do infrator;
IV - o porte do empreendimento;
V - o grau de escolaridade do infrator;
VI - tratar-se de infração formal ou material;
VII - condição socioeconômica.

Art. 15. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - espontânea contenção, redução ou reparação da degradação ambiental pelo infrator;
II - decorrer, a infração, da prática de ato costumeiro de população tradicional à qual pertença o infrator;
III - não ter cometido nenhuma infração anteriormente;
IV - baixo grau de escolaridade do infrator;
V - condição socioeconômica;
VI - colaboração com os técnicos encarregados da fiscalização e do controle ambientão;
VII - comunicação imediata do infrator às autoridades competentes.

Art. 16. São consideradas circunstâncias agravantes:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

I - a infração ter ocorrido à noite, em domingos ou feriados ou em local de difícil acesso e carente de infraestrutura;
II - a infração ter ocorrido em área de proteção rigorosa ou em áreas de valor ambiental e cultural;
III - ter a infração atingido propriedades de terceiros;
IV - ter a infração acarretado danos em bens materiais;
V - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;
VI - a tentativa dolosa de se eximir da responsabilidade;
VII - o dolo, mesmo que eventual;
VIII - ter o infrator cometido o ato para obter vantagem pecuniária ou coagindo outrem para execução material da infração;
IX - adulteração de análises e resultados que prejudiquem a correta avaliação dos níveis sonoros;
X - a infração atingir espécies nativas da fauna e flora raras, endêmicas, vulneráveis, de importância econômica ou em perigo de extinção;
XI - causar a necessidade de evacuar a população, ainda que momentaneamente;
XII - a infração expor ao perigo a saúde pública ou o meio ambiente;
XIII- causar danos permanentes ao meio ambiente ou à saúde humana.

Seção III

Da Advertência

Art. 17. A penalidade de advertência será aplicada a critério da autoridade municipal quando se tratar de infração de natureza leve ou grave fixando-se, quando for o caso, prazo para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

Seção III

Das Multas

Art. 18. Nos casos de infração continuada poderá ser aplicada multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) até R$10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º A multa diária será devida até que o infrator adote medidas eficazes para a cessação das irregularidades constatadas ou dos efeitos da ação prejudicial, podendo ser suspensa, a critério da autoridade municipal, desde que a correção das irregularidades lhe seja comunicada formalmente e haja a verificação da veracidade das informações.

§ 2º A cessação das irregularidades descritas no § 1º deste artigo podem ser promovidas através da assinatura de Termo de Compromisso firmado entre o infrator e o órgão ambiental, estabelecendo cronograma para regularidade ambiental do empreendimento ou atividade.

§ 3º Sanada a irregularidade, o infrator comunicará o fato por escrito ao órgão municipal e, uma vez constatada sua veracidade, o termo final do curso diário da multa coincidirá com a data de protocolo da comunicação.

Art. 19. Considera-se infração continuada a atividade que:

I - não se utilizar dos meios adequados para evitar a degradação ambiental;
II - não adotar as medidas adequadas para cessar, reduzir ou reparar os danos causados ao meio ambiente;
III - estiver instalada ou operando sem as necessárias licenças ou autorizações.

Parágrafo único. O órgão municipal poderá conceder prazo para correção das irregularidades apontadas, desde que haja requerimento fundamentado do infrator, sustando-se a incidência da multa, durante o decorrer do prazo ou conforme convencionado em Termo de Compromisso.

Art. 20. O valor da multa simples será fixado de acordo com a gradação da infração e será corrigido periodicamente com base em índices oficiais.

Art. 21. O enquadramento das infrações nas classes a que se refere o art. 12 deste Decreto dar-se-á conforme disposto nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer medidas complementares através da Portaria no que couber.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO I

CARACTERIZAÇÃO E VALORAÇÃO DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS
APCP de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe

I - DAS INFRAÇÕES CONTRA A FLORA

Infração	Caracterização	Multas
1. Realizar supressão de vegetação em Área de Proteção Rigorosa – APR	Gravíssima	Aplicar o disposto na Lei nº 9.187/2017.
2. Realizar supressão de vegetação de mangue sem autorização do órgão responsável do Município.	Grave	R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II - DAS INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA

Infração	Caracterização	Multas
1. Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.	Grave	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).
2. Pescar, mariscar, recolher búzios e corais e qualquer atividade correlata em Área de Proteção à Vida Marinha –APVM. 2.1. Incorre no mesmo tipo infracional: a) aquele que comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta e pesca proibida.	Grave	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3. Pescar mediante a utilização de explosivos ou armadilhas.	Gravíssima	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

III - DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À POLUIÇÃO E DEMAIS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Infração	Caracterização	Multas
1. Utilização de equipamentos de som em desacordo com os padrões de emissão sonora estabelecidos na Lei Municipal nº 5.354/1998. 1.1. Incorre no mesmo tipo infracional: a) Eventos culturais ou turísticos realizados na AITC sem licença prévia junto ao órgão municipal competente.	Leve	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
2. Executar escavações e terraplenagens em desacordo com as normas constantes nesta Portaria.	Grave	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
3. Praticar camping em áreas não permitidas.	Leve	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais).
4. Praticar atividade esportiva em áreas não autorizadas.	Leve	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais).
5. Circular com veículos elétricos ou motorizados, sem a devida licença do Órgão de ordenamento do Uso e Ocupação do Solo. 5.1. Incorre no mesmo tipo infracional: a) circulação em áreas não autorizadas.	Leve	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
6. Comercializar comidas, souvenires e/ou artesanatos nas passarelas dos promenades e na faixa de praia, em desacordo com regulamentação específica.	Leve	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
7. Instalação de barracas, quiosques ou similares na faixa de praia e nas passarelas dos promenades da APVM.	Gravíssima	R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais).
8. Exploração de esteiras e guarda-sóis em desacordo com a regulamentação Municipal.	Leve	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais).
9. Utilização de churrasqueira, isopor térmico acima de 3,4 litros na área da APVM.	Leve	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais).
10. Permanecer com a embarcação apoitada na área designada para embarque/desembarque na área leste da APVM.	Leve	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais).
11. Prática de jet ski e "Banana Boat" na área interna da APVM.	Gravíssima	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

12. Carregar e/ou descarregar materiais de construção, equipamentos ou suprimentos em locais não permitidos na área da APVM.	Grave	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
13. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços em desacordo com parâmetros definidos.	Grave	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).
IV - DAS INFRAÇÕES CONTRA O ORDENAMENTO URBANO E O PATRIMÔNIO CULTURAL		
Infração	**Caracterização**	**Multas**
1. Destruir, inutilizar ou deteriorar bem especialmente protegido da Igreja de Nossa Senhora de Guadalupe.	Gravíssima	R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
2. Implantar empreendimento comercial ou residencial que não sejam destinados ao apoio de atividades religiosas ou turísticas.	Grave	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ANEXO II

CARACTERIZAÇÃO E VALORAÇÃO DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS
APCP do Loreto

I - DAS INFRAÇÕES CONTRA A FLORA		
Infração	**Caracterização**	**Multas**
1. Realizar supressão de vegetação em Área de Proteção Rigorosa – APR	Gravíssima	Aplicar o disposto na Lei nº 9.187/2017.
2. Realizar supressão de vegetação de mangue sem autorização do órgão responsável do Município.	Grave	R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
II - DAS INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA		
Infração	**Caracterização**	**Multas**
1. Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.	Grave	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).
2. Pescar, mariscar, recolher búzios e corais e qualquer atividade correlata em Área de Proteção à Vida Marinha –APVM. 2.1. Incorre no mesmo tipo infracional: a) aquele que comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta e pesca proibida.	Grave	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3. Pescar mediante a utilização de explosivos ou armadilhas.	Gravíssima	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
III - DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À POLUIÇÃO E DEMAIS INFRAÇÕES AMBIENTAIS		
Infração	**Caracterização**	**Multas**
1. Utilização de equipamentos de som em desacordo com os padrões de emissão sonora estabelecidos na Lei Municipal nº 5.354/1998. 1.1. Incorre no mesmo tipo infracional: a) Eventos culturais ou turísticos realizados na AITC sem licença prévia junto ao órgão municipal competente.	Leve	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
2. Executar escavações e terraplenagens em desacordo com as normas constantes nesta Portaria.	Grave	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
3. Praticar camping em áreas não permitidas.	Leve	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais).
4. Praticar atividade esportiva em áreas não autorizadas.	Leve	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais).
5. Circular com veículos elétricos ou motorizados, sem a devida licença do Órgão de ordenamento do Uso e Ocupação do Solo. 5.1. Incorre no mesmo tipo infracional: a) circulação em áreas não autorizadas.	Leve	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
6. Comercializar comidas, bebidas, souvenires e/ou artesanatos nas áreas da APR.	Leve	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
7. Permanecer com a embarcação apoitada nas áreas designadas para embarque/desembarque, na área da APVM.	Leve	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil de reais).
8. Prática de jet ski e "Banana Boat" na área interna da APVM.	Gravíssima	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
9. Descarregar/Carregar materiais de construção ou suprimentos em locais não permitidos na área da APVM. 9.1. Incorre no mesmo tipo infracional: a) descarregar/carregar materiais de construção no píer flutuante e no píer da Igreja	Grave	R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
10. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços em desacordo com parâmetros definidos.	Grave	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).
IV - DAS INFRAÇÕES CONTRA O ORDENAMENTO URBANO E O PATRIMÔNIO CULTURAL		
Infração	**Caracterização**	**Multas**
1. Destruir, inutilizar ou deteriorar bem especialmente protegido da Igreja de Nossa Senhora do Loreto.	Gravíssima	R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
2. Implantar empreendimento comercial ou residencial que não sejam destinados ao apoio de atividades religiosas ou turísticas.	Grave	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3. Atracar barcos de qualquer proporção no cais de pedra existente e muros adjacentes.	Grave	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 13 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 136420/2024 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 04/07/2024, a servidora **MARINELMA DE SOUSA CASTRO,** matrícula 3122897, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Terapeuta Ocupacional, código 280012, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 30/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **HERMANO MELLO**, matrícula 3171904, Assessor Especial III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos III, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular LEONARDO RAMACCIOTTI MIRANDA, matrícula 3169847, por motivo de férias, no período de 06/03 a 04/04/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 13 de março de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 31/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **IVETE SANTOS DA SILVA**, matrícula 3036851, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Apoio Jurídico - Coordenadoria de Atos da Administração, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular MARCUS VINICIUS LEAL DE ANDRADE, matrícula 3023659, por motivo de férias, no período de 06/03 a 04/04/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 13 de março de 2025

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	**CARDIOTÓRAX COOPERATIVA DE CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES OU TORÁCICOS DO ESTADO DA BAHIA.**
PROCESSO Nº	911.591/2023
NFL / AI Nº	83.2023
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	ELIAS MARON COUTO VIEIRA (OBA/BA 32.758) E MARINA BASILE (OAB/BA 19.567)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA CONSELHEIRA RELATORA, QUE SOLICITOU A JUNTADA LISTA DE MÉDIOS COOPERADOS DA CARDIOTORAX, NO PERÍODO DE 03/2018 A 04/2021, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT/CAD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de março de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

RETIFICAÇÃO

CÂMARAS REUNIDAS

DOM Nº 8.978 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 14/03/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 924172-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 321.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: M.R.V. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº. 26.511) E ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA Nº. 69.291)
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 925604-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LAMÇAMENTO Nº: 360.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): HORACIO ANTONIO CESAR GONZALEZ DA SILVA
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: J M COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO (S): EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº 26.511), MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742) E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Leia-se:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 28/03/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 924172-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 321.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: M.R.V. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº. 26.511) E ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA Nº. 69.291)
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 925604-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LAMÇAMENTO Nº: 360.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): HORACIO ANTONIO CESAR GONZALEZ DA SILVA
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: J M COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO (S): EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº 26.511), MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742) E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 13 de março de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

RETIFICAÇÃO

CÂMARAS REUNIDAS

DOM Nº 8.978 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 14/03/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 926789-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 375 - 2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: AUTONIVEL VEICULOS LTDA - ME
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA 22.742) EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº 26.511)
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 926899-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 393.2023 - TFF
NOTIFICANTE: JAILTON AMORIM DE MIRANDA
RECORRENTE: REFIC/ FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: PATEO COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº 26.511)
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Leia-se:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 28/03/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº

7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 926789-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 375 - 2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: AUTONIVEL VEICULOS LTDA - ME
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA 22.742) EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº 26.511)
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 926899-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 393.2023 - TFF
NOTIFICANTE: JAILTON AMORIM DE MIRANDA
RECORRENTE: REFIC/ FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: PATEO COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº 26.511)
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 13 de março de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO

Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORIA GERAL DE GESTÂO DE PESSOAS DA SEMGE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 35.609/22, DE 22/06/2022

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROC. ELETRÔNICO	**INTERESSADA**	**QUINQUÊNIO**
SMS/GEEGP 226333/2024	MARIA DO SOCORRO TANURES TELLES	5º

Salvador, 10 de fevereiro de 2025

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas /SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
46290/2025	DEISE NASCIMENTO ARAUJO	1º
40782/2025	ELIZABETE OLIVEIRA SANTANA	2º
45248/2025	REGINA DE SANTANA DE SOUZA	2º
45641/2025	WAGNER ALMEIDA FERREIRA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 070/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei 2 do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 2305 / 2025, protocolado em 12/02/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **REVISÃO DA CONDICIONANTE XI** da Licença Ambiental Unificada **2016-SUCOM/CLA/LU-164** vinculada ao PR 5911000000 16559/2022, publicada no DOM 8.748 em 22 de março de 2024, através da Portaria 089/2024, o **POSTO BERNARDO LTDA.**, inscrito no CNPJ: **23.925.981/0001-83**, situado na Avenida Aliomar Baleeiro, 1629, Jardim Cajazeiras, Salvador-BA, passando a condicionante à seguinte redação:

XI. Efetuar, em atendimento a ABNT NBR 13.786, para posto de combustíveis enquadrados como Classe 3, a instalação dos seguintes sistemas: a) Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC; b) Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques; c) Câmara de contenção do monitoramento intersticial, em todos os tanques instalados (spill de monitoramento); d) Válvula antiabalroamento do SASC (sob a unidade abastecedora); e) Válvula de segurança de mangueira (breakaway) em todas as mangueiras e fabricada conforme a ABNT NBR 15427. Apresentar, quando da solicitação de nova Licença Ambiental, relatório comprobatório com notas fiscais e fotos;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 071/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 11725 / 2024 de 18/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-022**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **COPMETRO COOPERATIVA METROPOLITANA DE CONSUMO.**, inscrita no CNPJ nº **13.774.266/0003-03**, para **posto de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 30 m³ de combustíveis líquidos, situada na Rua Antônio da Silva Coelho, 19, Jardim Armação, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'3,94"S, 38°26'11,58"O; 12°59'3,91"S, 38°26'12,15"O; 12°59'4,48"S, 38°26'12,14"O; 12°59'4,47"S, 38°26'11,81"O; 12°59'5,34"S, 38°26'11,72"O; 12°59'5,23"S, 38°26'11,51"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques aéreo ou subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, Área de troca de óleo, Abastecimento com GNV ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento (relatório) deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SAAC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques aéreo, tubulações e respiros dos tanques aéreo) de acordo com as NBR 7505, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bombas, de todas as canaletas e da caixa separadora de água e óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros -AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 072/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 1038 / 2025 de 22/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-023**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **V2 BARRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.853.818/0001-95**, para **implantação de um empreendimento multiresidencial,** em uma área total de 1.171,00 m² (0,12 ha) e área construída de 7.442,01 m², localizada na Rua Miguel Burnier, 190, Barra, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 13°0'30.41"S; 38°31'31.26"O; 13°0'30.50"S; 38°31'30.48"O; 13°0'30.57"S; 38°31' 29.80"O; 13°0'31.35"S; 38°31'29.87"O; 13°0'31.29"S; 38°31'30.48"O; 13°0'31.26"S; 38°31' 30.48"O; 13°0'31.29"S; 38°31'31.27"O; 13°0'30.99"S; 38°31'31.28"O; 13°0'30.89"S; 38°31' 31.28"O; 13°0'30.45"S; 38°31'31.29"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração no projeto e/ ou demais intervenções realizadas durante vigência da licença;

II. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do referido plano, contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Realizar: a) Treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC; b) Correto manejo dos resíduos gerados, estando vedado a disposição destes em locais ambientalmente sensíveis e fora do abrigo; c) Estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; d) A destinação adequada dos resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), encaminhando para os aterros industriais licenciados; e) Reaproveitar os materiais provenientes de corte e demais resíduos classe A, devendo encaminhar para usinas de reciclagem ou aterros de inertes o material não aproveitado;

IV. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, devendo utilizar barreiras físicas em todo o perímetro do empreendimento, para evitar e minimizar a dispersão e carreamento de materiais particulados e de construção para as AID - Áreas de Influência Direta do empreendimento. Apresentar, semestralmente, durante a fase das obras, relatórios com fotos da execução das medidas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

V. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada no entorno do empreendimento, incluindo as áreas públicas e vias de pedestres;

VI. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

VII. Adotar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias propostas no Estudo de Pequeno Impacto para minimização dos impactos identificados, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de execução, relatando as medidas devidamente, consubstanciado com fotos;

VIII. Transportar os sedimentos em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona para evitar o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

IX. Controlar e vigiar o acesso de pessoas e crianças no canteiro de obras;

X. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

XI. Priorizar a contratação da mão de obra local ou comunidade mais próxima para execução das obras e operação do empreendimento, devendo fornecer treinamento específico para as diversas áreas, objetivando o aproveitamento desses profissionais;

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

XIII. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando a finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) realizar a estocagem e destinação adequada dos efluentes gerados nos processos de limpeza da betoneira e dos pinceis, abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) Realizar a destinação final adequada dos efluentes sanitários provenientes dos sanitários instalados nos canteiros de obras; e) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, devendo certificar que será dada a destinação adequada dos efluentes e anexar ao relatório de execução do PGRS a ser encaminhado a esta SEDUR, os comprovantes de limpeza; f) realizar a umectação do canteiro de obras, a fim de minimizar a suspensão de materiais particulados ocasionados pela movimentação dos veículos e carregamento/descarregamento dos materiais;

XIV. Implementar projeto paisagístico, devendo enriquecer a vegetação com espécies nativas do bioma local;

XV. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e implementar quando do início das obras, Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os funcionários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR para Elaboração do PEA;

XVI. Atender todas as recomendações emitidas pela EMBASA quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais viabilidades e anuências emitidas para o empreendimento;

XVII. Apresentar, quando da finalização das obras do abrigo de resíduos, o Atestado de Viabilidade da Limpurb referente a coleta dos resíduos domiciliares, devendo adotar os parâmetros e especificações técnicas contidas na Norma Técnica LIMPURB Nº 001/2023;

XVIII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, em conformidade com a NR - 01, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos. Manter no canteiro de obras todos os documentos necessários para segurança dos trabalhos para fins de fiscalização;

XIX. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XX. Somente iniciar as obras após a liberação do Alvará de Construção e Licença para Terraplanagem, bem como, demais Licenças necessárias.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas

no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 073/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 17760 / 2024 de 04/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-024**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, o **POSTO BIKE LTDA.**, inscrito no CNPJ nº **22.077.084/0001-02**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis com troca de óleo**, capacidade de armazenamento de 60 m³, situado na Alameda Dilson Jathay Fonseca, 694, Lote 32, Quadra D, Stella Maris, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°56'17,88"S, 38°20'32,02"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, Área de troca de óleo, abastecimento com GNV ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VII. Instalar recipientes para a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da solicitação de nova licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC acompanhado de relatório fotográfico comprobatório e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, devendo apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a manutenção e reparo das canaletas da ilha de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT 02/2006, devendo apresentar, relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 077/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 16090 / 2024 de 02/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-027**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **61.234.985/0179-37**, para **serviços de manutenção, lubrificação e troca de óleo de veículos automotores**, realizados em área de 515,00 m², localizada na Rodovia BR 324, KM7, Quadra A, Lote 12, s/n, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°54'42,25"S, 38°27'29,96"O; 12°54'40,94"S, 38°27'30,75"O; 12°54'41,61"S, 38°27'29,53"O; 12°54'42,92"S, 38°27'29,08"O; 12°54'43,03"S, 38°27'30,81"O; 12°54'42,48"S, 38°27'31,21"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença ambiental;

II. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos sólidos (embalagens plásticas, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, pneus inservíveis, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Instalar equipamento para coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo dar preferência a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e, sempre que se tratar dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar os comprovantes da destinação ao relatório de execução do PGRS;

IV. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados, entre outros;

V. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamentos dos resíduos comuns com a separação adequada, coletores com tampa e identificação dos coletores, devendo apresentar à SEDUR, relatório comprobatório com foto;

VI. Instalar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sistema de drenagem oleosa para a área de manutenção e troca de óleo, que deve ser composto por canaletas perimetrais interligadas a uma caixa separadora de água e óleo, seguindo as recomendações da ABNT NBR 14605-2. Após instalação, apresentar, relatório comprobatório com fotos;

VII. Instalar, no prazo de 180 (cento oitenta) dias, uma caixa separadora de água e óleo interligada a área de manutenção, conforme a norma NBR 14605-2. Após a instalação, apresentar relatório comprobatório com fotos;

VIII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IX. Após instalada, realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com a frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos;
X. Após instalada, realizar a limpeza periódica da canaleta de forma a evitar o acúmulo de resíduos, devendo apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos;
XI. Escoar e inutilizar completamente as embalagens vazias de produtos automotivos, que venham a ser geradas, previamente à reciclagem ou descarte, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM n. 3656 de 25/08/2006, devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes, e anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
XII. Destinar as borras da caixa separadora de água e óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006. Anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
XIV. Manter sempre atualizados: o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
XV. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamento do óleo usado proveniente das operações de troca de óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, em recipientes estanques e em boas condições de uso. Caso seja em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos. Estabelecer procedimentos para manuseio e transporte destes resíduos oleosos, de modo a prevenir a contaminação do solo e águas pluviais de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos.
XVI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XVII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos das oficinas;
XVIII. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO nº 554/2015, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDUR nº 024/2025, publicada no DOM nº 8.959 de 25 a 27 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no Processo PR 5570 / 2024;

Onde se lê: ..." Conceder a Licença Ambiental Unificada nº 2025-SEDUR/CLA/LU-006, pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao POSTO IRMÃ DULCE II LTDA, CNPJ nº 38.33.703/0001-04"...

Leia-se: ..." Conceder a Licença Ambiental Unificada nº 2025-SEDUR/CLA/LU-006, pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao POSTO DULCE LTDA, CNPJ nº 38.33.703/0001-04 "...

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
1100512	19968/24	SANT HOTEIS E SPA LTDA	43.533.187/0001-00	05/02/2025
903315	14634/24	CARLOS AUGUSTO LAUDARI	016.851.778-75	04/02/2025

Salvador, 10 de Março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA 16/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Seleção dos projetos inscritos do Edital 002/2025 Prêmio Pontos de Cultura Salvador.

II. Nomear os seguintes servidores municipais, representante do Ministério da Cultura - MinC e demais representantes da sociedade civil para compor a Comissão de Seleção do Edital 002/2025 Prêmio Pontos de Cultura Salvador:

a) Plutarco Drummond Magalhaes Neto, matrícula 3123210;
b) Talita de Oliveira Costa Silva, matrícula 3170914;
c) Cleide Mara Vilela do Carmo;
d) Anilia Francisca Mercio da Silveira;
e) Leandro Souza dos Santos;
f) Márcio Caires Chaves;
g) Viviane Vergasta Ramos;
h) Soiane Gomes Paula.

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão de sua respectiva finalidade e atribuição;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 047/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858, de 10 de março de 2015, e em conformidade com a lei 9283 de 19/10/2017 - Art. 86 §1º , que Regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX) no Município de Salvador, torna público que a Comissão criada pela Portaria nº 212/2012, alterada pela Portaria nº 664/2013, julgou os Autos de infrações abaixo, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento da prestação de Serviço de transporte individual de passageiros por táxi - SETAX, com os resultados que a seguir publicamos:

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
T0000806471-T50	SOTER EVANGELISTA DE BRITO	A-0651	INDEFERIDO
T495000120-T36	GUSTAVO LAHMEYER BRAZIL	A-1213	INDEFERIDO
T948100055-T36	GUSTAVO LAHMEYER BRAZIL	A-1213	INDEFERIDO
T48300000-T54	EDVALDO SIMAS DE AMORIM	A-1321	INDEFERIDO
T0000806475-T54	ALOISIO CLAUDIONOR DA SILVA	A-2192	INDEFERIDO
T0000806462-T21	JORGE ELIAS AZEVEDO DE CARVALHO	A-3094	INDEFERIDO
T0000806461-T54	JORGE ELIAS AZEVEDO DE CARVALHO	A-3094	INDEFERIDO
T928900029-T21	JORGE ELIAS AZEVEDO DE CARVALHO	A-3094	INDEFERIDO
T437500227-T50	JORGE ELIAS AZEVEDO DE CARVALHO	A-3094	INDEFERIDO
T0000806262-T54	JOSENEI MACHADO GUIMARÃES	A-3156	INDEFERIDO
T115600003-T21	ROBERTO SILVA MIRANDA	A-4159	INDEFERIDO
T487400422-T54	VANIRA DA MATA COPQUE	A-4206	INDEFERIDO
T484200689-T55	LEANDRO ARAUJO SANTANA	A-4264	INDEFERIDO
T505500002-T50	GILSON RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	A-4473	INDEFERIDO
T0000802169-T54	VALFREDO BORGES GOMES	A-4782	INDEFERIDO
T487400433-T50	JANILDE BORGES DE BRITO SILVA	A-4963	INDEFERIDO
T487400431-T54	CID JORGE ALMEIDA RANGEL	A-5372	INDEFERIDO
T0000806488-T54	VILSON LAZARO DE SOUZA COUTINHO	A-5724	INDEFERIDO
T390101112-T54	EDUARDO JOSE CRUZ FIAES	A-5841	INDEFERIDO
T487600057-T54	LARISSA OLIVEIRA CONCEIÇÃO	A-6030	INDEFERIDO
T437500234-T50	JOSE DOS SANTOS BADARO	A-6147	INDEFERIDO
T0008004423-T67	EPAMINONDAS CAETANO DE ALMEIDA NETO	A-6214	INDEFERIDO
T423900079-T36	TAMIRES ALMEIDA DA SILVEIRA	A-6682	INDEFERIDO
T947700002-T36	TAMIRES ALMEIDA DA SILVEIRA	A-6682	INDEFERIDO
T947700003-T54	TAMIRES ALMEIDA DA SILVEIRA	A-6682	INDEFERIDO
T908000146-T36	TAMIRES ALMEIDA DA SILVEIRA	A-6682	INDEFERIDO

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
T948100142-T55	RODRIGO MOREIRA PINTO	A-6879	INDEFERIDO
T0000806476-T54	AMARO DE AZEVEDO LIMA	A-4331	DEFERIDO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 13 de março de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDO (para momento oportuno)

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
217487/2024	UALACE DE MATOS SANTOS	3101735	3º
218993/2024	VICTOR HUGO SOARES MACEDO	3101016	3º
221475/2024	FLAVIANO DOS SANTOS FIGUEREDO	3102029	3º
221641/2024	ROSIANE ANDRADE SILVA	3112462	2º
221862/2024	ANTONIO BARTOLOMEU DOS REIS CORREIA	3100543	3º
222318/2024	SIDNEI BONFIM ARAUJO PEREIRA	3107633	3º
223573/2024	HELIO FERREIRA DOS SANTOS	3103039	3º
223767/2024	EDEZIVAL CONCEICAO DOS SANTOS	3101105	3º
223817/2024	JOSELITO BORGES DOS SANTOS	3102008	3º
225075/2024	ANDRE ROBERTO CERQUEIRA LIMA	3105594	2º
226248/2024	RAFAEL SOUZA DE MORAES	3101102	2º
227414/2024	EMILIANO SANTANA BORGES DOS SANTOS	3100575	1º
227419/2024	JOSELITO CARDOSO DE MELO	3101099	3º
228197/2024	ELIVAL DA SILVA SOARES	3101573	3º
231111/2024	EDILEUZA NASCIMENTO MOREIRA	3102506	3º
233032/2024	SANDOVAL MATOS SANTOS	3104471	3º
233906/2024	ROBSON BRITO DE ALMEIDA	3100773	3º
235428/2024	BRUNO MUNIZ DE SIQUEIRA	3101026	2º E 3º
235446/2024	DENIS SOUZA PINHO	3102050	3º
236270/2024	JOSUE XAVIER MAGALHAES	3104472	3º

Salvador, em 13 de Março de 2025.

RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS
Gerente Administrativo-Financeiro.

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

PORTARIA Nº 054/2025

O Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o empregado, **AUGUSTO MANOEL GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS,** matrícula 3172309, **DIRETOR DE OPERAÇÕES**, para Fiscalizar os Contratos **SEMOP NÚMEROS, 062, 063 e 064/2024**, firmado com as empresas: Águas Claras Ambiental, LOTE 1, Consórcio CBV-VALOG, Lote 2; e EUCAFI Engenharia e Consultoria Ltda, Lote 3, que tem como objetivos o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos, gerados no Município de Salvador, considerando o teor da Portaria 206/2024-SEMOP, com data retroativa a 21 de fevereiro de 2025.

Salvador, 13 de março de 2025.

CARLOS GOMES
Presidente.

PORTARIA Nº 055/2025

O Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o empregado, **AUGUSTO MANOEL GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS,** matrícula 3172309, **DIRETOR DE OPERAÇÕES**, para Fiscalizar os Contratos **SEMOP NÚMEROS, 058/2024-Lote 01, 059/2024-Lote 02 e 060/2024-Lote 03**, que tem como objetivos a execução dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, com data retroativa a 21 de fevereiro de 2025.

Salvador, 13 de março de 2025.

CARLOS GOMES
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 018/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a servidora **LARISSA BRANDÃO MANCIOLA DE ARAÚJO**, matrícula nº 3164705, Assessor Especial III, Grau 57, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Resiliência, durante o impedimento legal da titular, **AMANDA ELEM DE MORAES SILVA**, matricula nº 3170269, por motivo de férias, no período de **01.04.2025** a **30.04.2025.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECIS, em 13 de março de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

RETIFICAÇÃO

Na **Portaria nº 015/2025, da SECIS**, publicada no DOM nº 8.988, pg. 8, do dia 12 de março de 2025.

Onde se lê:
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL em exercício**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

Leia-se:
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL em exercício**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso II, do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 39.793 de 04 de fevereiro de 2025.

Salvador, 13 de março de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário/SECIS em exercício

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEGOV nº: 249432/2024
Dispensa de Licitação nº 01/2025
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: XP ON CONSULTORIA LTDA
C.N.P.J.: 23.518.065/0001-29
Objeto: 02 (duas) licenças de uso de software para videoconferência online, pelo período de 12 (doze) meses.
Subação: 250215 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEGOV
Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.1 - Tesouro
Valor Global: 2.464,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
Amparo Legal: Lei nº 14.133/21 Art. 75, Inciso II
Parecer PGMS/NAELC às folhas 78-85 PR - SEGOV nº: 249432/2024
Autorizo: 24 de fevereiro de 2025
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 13 de março de 2025

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEAO
Secretário de Governo - SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 215.066/2024;
Empresa: APAG FIRE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA - ME;
CNPJ: 12.308.415/0001-06;
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de recarga de extintores, contemplando a retirada, substituição, recarga e reinstalação dos extintores da SEFAZ.
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.501.1.1 - Recursos Não Vinculados - Tesouro;
Valor Global: R$ 4.325,00 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais);
Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;
Data da Homologação: 22/01/2025.

Salvador, 13 de março de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ com base na Lei Municipal nº 9.775/2023, Lei Municipal nº 3.293/1983, Decreto Municipal nº 38.170/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

LEILÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 007/2025;
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 258.199/2024;
OBJETO: Alienação dos imóveis públicos municipais, listados abaixo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/03/2025 até às 10h do dia 15/04/2025 **(horário de Brasília)**;
INICIO DA SESSÃO: 15/04/2025 às 10h **(horário de Brasília)**;
FIM DA SESSÃO: 15/04/2025 às 13h **(horário de Brasília)**

Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitanet.com.br e no site da SEFAZ/Salvador, www.sefaz.salvador.ba.gov.br <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br> => Transparência.

ID	ENDEREÇO	BAIRRO
A051 + C035	RUA CÂNDIDO PORTINARI (CODLOG 3925-0)	BARRA

Salvador, 14 de março de 2025

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

AVISO DE ANULAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ com base na Lei Municipal nº 9.775/2023, Lei Municipal nº 3.293/1983, Decreto Municipal nº 38.170/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados da ANULAÇÃO da seguinte licitação:
LEILÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 007/2025;
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 258.199/2024;
OBJETO: Alienação do imóvel à Rua Cândido Portinari (codlog 3925-0), Barra, ID A051 + C035.

Salvador, 14 de março de 2025

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3° da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 37390/2025 - SEMGE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIA, COM DURAÇÃO DE 4H (QUATRO HORAS), A SER REALIZADO, PREFERENCIALAMENTE NA CIDADE DE SALVADOR, COM A FINALIDADE DE COMPOR O EVENTO INSTITUCIONAL VOLTADO PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SALVADOR - PMS, INTITULADO "2º ENCONTRO DE MULHERES LÍDERES DA PMS", PARA APROXIMADAMENTE 600 (SEISCENTAS) LIDERANÇAS DA PMS, TENDO COMO PÚBLICO ALVO OS DIRIGENTES, SERVIDORAS E EMPREGADAS PÚBLICAS QUE OCUPAM CARGOS DE COMISSÃO DE DIREÇÃO, GERÊNCIA, ASSESSORIA E COORDENAÇÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PMS, PREVISTO PARA OCORRER NO DIA 27/03/2025, DAS 07H ÀS 12H, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (dias) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 19/03/2025.,

O Aviso e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de março de 2025

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3° da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 32789/2025 - SEMGE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM CAPACIDADE PARA 600 (SEISCENTAS) PESSOAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, TECNOLOGIA, SONORIZAÇÃO, RECEPÇÃO, COFFEE BREAK CORPORATIVO E OUTROS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DO "2º ENCONTRO DE MULHERES LÍDERES DA PMS", PREVISTO PARA OCORRER NO DIA 27/03/2025, DAS 07H ÀS 12H, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (dias) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 19/03/2025.

O Aviso e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de março de 2025

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 246/2024
Processo nº 77.689/ 2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL E LÁTEX

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	01	199.500,00
SOLL MED COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LOCAÇÃO E SERVIÇOS	02	383.200,00
	03	190.050,00
	05	567.000,00
	06	407.000,00
	12	147.000,00
JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA	04	218.000,00
	08	49.875,00
	09	100.590,00
	10	49.775,00
	11	54.500,00
PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	07	130.000,00
CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	13	115.473,50
PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	14	35.000,00
TOTAL		**2.646.963,50**

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025

Salvador, 06 de março de 2025.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 12/2025
PROCESSO: 41.560/2025
EMPRESA: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 00.510.077/0001-01
OBJETO: Fornecimento e instalação do AUTOCAD - INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL NEW SINGLE - USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION - Modelo de licenciamento: SINGLE USER; Pacote do Autodesk 2023; Última versão disponível; Compatível com plataforma Windows 10 (dez) ou superior; Subscrição de 12 (doze) meses; Garantia de 12 (doze) meses, incluindo atualizações de versão do software e correções de erros (bug) ou vícios durante todo o período de subscrição; Idioma Português Brasil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250230 ND. 33.90.40 Fonte 1.500.1
PARECER: 32/2025
VALOR TOTAL: R$ 42.075,00 (quarenta e dois mil e setenta e cinco reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 11 de Março de 2025

Salvador, 13 de Março de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 014/2025
PROCESSO: 43270/2025
EMPRESA: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 23.777.575/0001-10
OBJETO: Aquisição de argamassa tixotrópica, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 201000 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 42/2025
VALOR TOTAL: R$ 6.498,70 (Seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 13 de Março de 2025

Salvador, 14 de Março de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2025
PR-SEGOV nº 249432/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação n° 01/2025
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: XP ON CONSULTORIA LTDA
C.N.P.J.: 23.518.065/0001-29
Objeto: 02 (duas) licenças de uso de software para videoconferência online, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: 2.464,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
Subação: 250215 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEGOV
Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro
Amparo Legal: Lei nº 14.133/21 Art. 75, Inciso II
Assinatura: 13 de março de 2025
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 13 de março de 2025

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEAO
Secretário de Governo - SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de recarga de extintores, contemplando a retirada, substituição, recarga e reinstalação dos extintores da SEFAZ.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: APAG FIRE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA - ME;
CNPJ: 12.308.415/0001-06;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro;
Valor Global: R$ 4.325,00 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais);
Amparo Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
Data da Assinatura: 13/03/2025;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Augusto Cesar Valois Borba - Mat. 3060142;
Rita Nélia Ferraz de Melo - Mat. 3136318.

Salvador, 13 de março de 2025.
Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

ROBSON DE JESUS SANTOS
Apag Fire Equipamentos de Combate a Incêndio Ltda - ME

RETIFICAÇÃO

No Resumo do Aditivo nº 002/2025, publicado no DOM nº 8.972 de 13 de fevereiro de 2025, página nº 29;
Onde se lê:
Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Termo de Credenciamento nº 009/2021 prorrogado até 24/02/2025
Leia-se:
Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Termo de Credenciamento nº 009/2021 prorrogado até 24/02/2026.

Salvador, 13 de março de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 229883/2024 - SEMGE.
EMPRESA: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO.
CNPJ: 44.102.941/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa credenciada e especializada em certificação segundo as normas da ABNT NBR ISO 9001:2015 com acreditações INMETRO para escopo da certificação demandada, para realizar a certificação e manutenção da certificação da Gerência Central de Gestão de Pessoas (GECAP), da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta apresentada pela CONTRATADA.
VALOR TOTAL: R$ 10.486,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO ATO: 12 de março de 2025.

Salvador, 12 de março de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 291/2025

PROCESSO Nº 47258/2024.
CONTRATO Nº 015/2024
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2022 de 22 de março de 2023.
CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMIT	250122	3.3.90.39	1.500.1	9.185,60
SMS	215100 215600 215900 232300 250106	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.621.3 1.659.3 1.754.1	66.235,58

Salvador, 07 de março de 2025

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 305/2025

PROCESSO Nº 181752/2023.
CONTRATO Nº 025/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2022 de 22 de março de 2023.
CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF sob Nº 02.491.558/0001-42.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2025
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEGOV	250127 230200 230300	3.3.90.39	1.500.1	3.082,33
SMS	215100 215600 215900 232300 250106	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.621.3 1.659.3 1.754.1	120.210,87

Salvador, 07 de março de 2025

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 264/2025

PROCESSO Nº 24874/2025
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 12.011.917/0003-32
OBJETO: Aquisição através de adesão a ata de registro de preços de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
GESTOR: Márcio Ladeia Fernandes, matrícula nº 3162126.
FISCAL: Jurimar Sá da Silva, matrícula nº 3091682.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R$ **1.885.980,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200.
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fontes: 1.500.1
ASSINATURA: 13 de março de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

VICTOR FREITAS MEDEIROS
Alea Comercial Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 32374/2023
AFM Nº: 001038/2025 - R$ 11.680,50 - DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025
AFM Nº: 001038/2025 - R$ 2.158,80 - DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025
CONTRATADA: ECS TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 35.706.397/0001-16

PROCESSO: 23127/2024
AFM Nº: 001039/2025 - R$ 4.060,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025
CONTRATADA: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 28.857.335/0001-40

PROCESSO: 23130/2024
AFM Nº: 001040/2025 - R$ 34.205,70 - DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025
CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 23130/2024
AFM Nº: 001041/2025 - R$ 414,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

OBJETO: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
PROCESSO: 23130/2024
AFM Nº: 001044/2025 - R$ 2.640,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025
CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 17835/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1.600.3.1.0.008 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Variável).

Salvador, 13 de março de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 698/2024

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.929 de 10 de dezembro de 2024, pág. 16
PROCESSO Nº 87231/2024

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 12.418.191/0001-95

LEIA-SE:

CNPJ: 18.192.691/0001-00

Salvador, 12 de março de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário de saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025001803
PROCESSO SEMGE Nº: 179178/2023
CONTRATADA: comercial textil dfm eireli
CNPJ: 19.980.359/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE enxoval infantil
VALOR: R$ 8.100,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 220900
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 250777/2024

Salvador, 13 de março de 2025.

LUIS CALOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2025

Processo: Nº 36258/2025
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
Contratada: YAYA MUXIMA ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.448.059/0001-73
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO, para análise, avaliação e seleção das propostas habilitadas na Chamada Pública 001/2025 - Edital Samba Junino Ano VII.
Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses
Data da Assinatura: 12 de março de 2025
Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Salvador, 13 de março de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 681/2025
PROCESSO Nº 46711/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 558/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 13.157.376/0001-56.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Renanzinho CBX"**, para se apresentar no dia 16 de março de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 13 de março de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 680/2025
PROCESSO Nº 45550/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 557/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RL PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 14.609.438/0001-86.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RL PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Release",** para se apresentar no dia 16 de março de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RL PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 13 de março de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do **Contrato nº 288/2025**, que tem por objeto a contratação da empresa **DMTG PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Brenda Helen**", para se apresentar no dia 27 de fevereiro de 2025, no Carnaval 2025, neste município. Publicado no DOM nº N º 8.984 do dia 28 de fevereiro a 06 de março de 2025, folha 40.

Salvador, 13 de março de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do **Contrato nº 300/2025**, que tem por objeto a contratação da empresa **CARA DE URSO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda É o Tchan",** para se apresentar no dia 23 de fevereiro de 2025, no Furdunço 2025, neste município. Publicado no DOM nº N º 8.978 do dia 21 de fevereiro de 2025, folha 41.

Salvador, 13 de março de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 140/2025, publicado no DOM nº 8.970, de 11 de fevereiro de 2025, pg. 55.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES**, que tem a exclusividade da atração artística **"Juanzinho",** para se apresentar no dia 03 de março de 2025, no Carnaval 2025, neste município.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES**, que tem a exclusividade da atração artística **"Juanzinho",** para se apresentar no dia 04 de março de 2025, no Carnaval 2025, neste município.

Salvador, 13 de março de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 194/2025, publicado no DOM nº 8.983, de 28 de fevereiro de 2025, pg 7.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"U tal do Xote",** para se apresentar nos dias 02 e 04 de março de 2025, no Carnaval 2025, neste município.

.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"U tal do Xote",** para duas apresentações no dia 04 de março de 2025, no Carnaval 2025, neste município.

Salvador, 13 de março de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 270/2025, publicado no DOM nº 8.984, de 28 de fevereiro a 06 de março de 2025, pg. 38.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **KROESY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda No Groove",** para se apresentar no dia 04 de março de 2025, no Carnaval 2025, neste município.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **KROESY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda No Groove",** para se apresentar no dia 03 de março de 2025, no Carnaval 2025, neste município.

Salvador, 13 de março de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 361/2025, publicado no DOM nº 8.983, de 28 de fevereiro de 2025, pg 14.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CKLS EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Xererê"** para se apresentar nos dias 02 e 04 de março de 2025, no Carnaval 2025, neste município.

.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CKLS EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Xekerê"** para se apresentar nos dias 02 e 04 de março de 2025, no Carnaval 2025, neste município.

Salvador, 13 de março de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 373/2025, publicado no DOM nº 8.987, de 11 de março de 2025, pg. 12.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PILAR DAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Carlinhos Brown",** para se apresentar nos dias 27 de fevereiro de 2025 e no dia 02 de março de 2025, no Carnaval 2025, neste município.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PILAR DAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Carlinhos Brown",** para se apresentar nos dias 27 de fevereiro de 2025 e no dia 03 de março de 2025, no Carnaval 2025, neste município.

Salvador, 13 de março de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 394/2025, publicado no DOM nº 8.983, de 28 de fevereiro de 2025, pg 18.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Zé Paredão",** para se apresentar nos dias 03 e 04 de março de 2025, no Carnaval 2025, neste município.

.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Zé Paredão",** para se apresentar nos dias 02 e 03 de março de 2025, no Carnaval 2025, neste município.

Salvador, 13 de março de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais **06 (seis) meses**, o prazo do Contrato de Locação de Imóvel n.º 13/2024, o imóvel urbano não residencial situado na Ladeira do Boqueirão, nº 01, térreo, 1º, 2º e 3º pavimento - Santo Antônio Além do Carmo, com inscrição imobiliária municipal nº 33.750-1, conforme Parecer Jurídico emitido no bojo do **Processo Eletrônico nº 23198/2025**, tendo seu início em 22/03/2025 e término em 21/09/2025.

LOCADOR: CHARLES EDWARD BUTLER
CPF: 797.434.635-34
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, 8.245/1191, Decreto Municipal nº 38.541/2024 e Instruções Normativas SEMGE nº 03/2015 e 05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025

ASSINAM:
MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC.

CHARLES EDWARD BUTLER - LOCADOR.

Salvador, 13 de março de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO Nº: 2325/2025 - SEMIT
CONTRATADO: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ Nº 07.432.517/0001-07
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores, notebooks e servidores, de acordo com a conveniência e a necessidade dos Órgãos e Entidades do Município do Salvador, iniciando em 14 de março de 2025 e terminando em 13 de março de 2026.
ASSINATURA: 13/03/2025

Salvador, 13 de março de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 12/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: DISFER COMERCIAL DE FERRAMENTAS EPIS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 52.336.761/0001-12
PROCESSO Nº: 35604/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI's, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 18.190,00 (Dezoito mil, cento e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04 Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025
PARECER Nº: 27/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: DISFER Comercial de Ferramentas Epis e Produtos Industriais ltda
- Jonatas Paula da Silva

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO DO CREDENCIAMENTO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil estabelecido na Portaria Interministerial MEC /MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024 e atualização do plano de trabalho.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.540.3 e 1.541.3
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
003/2024	15744/2025	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II CNPJ: 86.920.204/0001-66	JEFERSON DA SILVA BATISTA	R$ 950.345,20	R$ 953.535,84
027/2024	16089/2025	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO CNPJ: 04.793.344/0001-56	JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA SOUZA	R$ 2.388.751,31	R$ 2.389.488,93
049/2024	16556/2025	ESCOLA CRECHE COMUNITÁRIA DA GURIZADA DO DORON CNPJ: 40.684.909/0001-20	DEMIVALDA CLEONICE DA SILVA CASTRO	R$ 887.359,23	R$ 898.176,45
061/2024	16688/2025	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA CNPJ: 01.367.640/0001-05	FÁBIO PETRINI	R$ 2.445.024,16	R$ 1.226.942,89
074/2024	16853/2025	INSTITUTI DE CIDADANIA, EDUCACAÇÃO E CULTURA DO BRASIL CNPJ: 16.110.595/0001-78	YASMIN CAROLINA PAIXÃO DOS SANTOS	R$ 785.117,03	R$ 78.587,66

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
145/2024	16828/2025	ASSOCIAÇÃO ESCOLA CAOMUNITÁRIA PADRE PESCE CNPJ: 43.463.452/0001-12	JOSEFA QUEIROZ FERREIRA	R$ 292.443,63	R$ 288.094,41

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
916301/2024	RENATO BASTOS DA SILVA	REV.ÁREA DE TERRENO
902773/2024	HELIO SANTOS SATURNINO	CANCELAM.DUPLICIDADE
938699/2023	PAULO RICARDO SILVA DOS SANTOS	PADREÃO CONSTRUTIVO
921979/2024	MARCELO FERRAZ NASCIMENTO	TRANSF. DE TRIBUTAÇÃO
915641/2024	MARIA NAILDA F. NASCIMEN..CARVALHO	DESMEMBRAMENTO
8586/2022	MARIA LUISA PAIVA DE ABREU	REV.ÁREA DE TERRENO
931679/2024	OSMAR SANTANA DE CARVALHO	TRANSF.DE TRIBUTAÇÃO
906181/2025	TENDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS S.A	CONSTR.EM ANDAMENTO
912762/2023	MARIA ANGELA SILVA SANTOS	REV.ÁREA DE TERRENO
932802/2024	AUREA MARIA SOUZA SANTOS	CANCELAM.DUPLICIDADE
941756/2023	ARMANDO SILVA DA FRANÇA	VER.ÁREA DE TERRENO

Salvador,13 de março de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador Cadastro Imobiliário

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD / TFF constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF / CGA	EXERCÍCIOS
E- 36291/2022	18.044-0	PATRIMONIAL ATLANTIDA LTDA	13.966.932/0001-35	2020 A 2025
E-5507/2025	641.727-2	AGROPECUÁRIA SAVAL LTDA	00.627.418/0001-23	2010 A 2025
E-218893/2024	17.686-9	ESPÓLIO DE ADALBERTO DANIEL DE MIRANDA	022.569.245-72	2019 A 2025
E- 99518/2023	666.054-1	ROGÉRIO PRADO TEIXEIRA	031.973.757-85	2020 A 2025

Salvador, 13 de março de 2025.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
SIP Nº 929591/2023	28.607-9	GREGÓRIO DO NASCIMENTO ROSA	043.788.735-91	2019 A 2024

Salvador, 13 de março de 2025.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Fica o contribuinte intimado a recolher os créditos fiscais de **IPTU/TRSD** ora constituídos em função da revisão dos lançamentos, relativos ao exercício abaixo relacionado, nos valores originais, da inscrição imobiliária discriminada abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária, até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (**art.283**; **art.292-A**; §4º do **art.293-B** e **art.301-A**, todos da **Lei** nº.**7.186/2006**, com alteração da **Lei** nº.**8.421/2013**), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

CONTRIBUINTE	EDUARDO ALCÂNTARA ANDRADE FILHO
CPF/CNPJ Nº.	945.611.845-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO	E-SALVADOR Nº.42451/2025
TRIBUTOS	IPTU/TRSD
EXERCÍCIOS	2025
DESCRIÇÃO	FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO DA REVISÃO DO LANÇAMENTO DE IPTU PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº.670.488-3, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL, NO PROCESSO JUDICIAL Nº.8031278-25.2024.8.05.0001

Salvador, 13 de março de 2025.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima o contribuinte abaixo relacionado a recolher o crédito fiscal constituído por meio da respectiva Notificação Fiscal de Lançamento (NFL) ou Auto de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentar impugnação, nos termos dos artigos 292-A; §4º, 293-B e 301-A da mesma Lei com alteração da lei 8.421/2013.

Nº DO AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
831/2024	499.866/001-50	M.N.S. DO NASCIMENTO LTDA

Salvador, 13 de Março de 2025

ROSANA ARAUJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização - GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
903768/2023	CONSTRUTORA S. LTDA	REVIS.VALOR.VENAL.
906184/2023	HUMBERTO C. LIMA	REVIS.VALOR.VENAL.
907264/2023	MARIAH M. FONSECA	REVIS.VALOR.VENAL.
923460/2023	VANDERLEI C. GOMES	DESME.
906426/2024	DANIELA C. F. REGO	DESME.
907280/2024	ANTONIA V. ANDRADE	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
908249/2024	RITA C. S. VIEIRA	ALTER.NATUR.OCUPA.
908965/2024	JANETE SANTOS	DESME.
909191/2024	AMARO C. F. FILHO	DESME.
914967/2024	MUNICIPIO SALVADOR	CANCE.INSCR.DUPLI.
916286/2024	CELINA SANTOS	REVIS.VALOR.VENAL.
927952/2024	JOAO R. JESUS	REVIS.ÁREACONST.
928180/2024	DOMINGOS A. S. SANTANA	DESME.
928672/2024	ADENI M. M. SANTOS	DESME.
930212/2024	ANDREA C. R. RAMOS	TRANS.TRIBU.
931688/2024	SYLVIA T. L. ABREU	REVIS.ÁREACONST.
931900/2024	MARISETE J. C. CRUZ	REVIS.ÁREACONST.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
933672/2024	ANTONIO G. BISPO	TRANS.TRIBU.
934052/2024	OBENICIO F. OLIVEIRA	REVIS.ÁREACONST.
934771/2024	ALMERIO S. SANTANA	DESME.
934776/2024	VOTORANTIM C. N. S/A	TRANS.TRIBU.
935041/2024	MARIA A. S. DIAS	DESME.
935055/2024	R&C E. I. LTDA	REVIS.ÁREATERRE.
935056/2024	R&C E. I. LTDA	REVIS.ÁREATERRE.
935057/2024	R&C E. I. LTDA	REVIS.ÁREATERRE.
900020/2025	MAXIMO S. ALVES	ALTER.NATUR.OCUPA.
900121/2025	MARIA C. T. SANTOS	CANCE.INSCR.DUPLI.
906518/2025	MARIA C. N. SANTOS	TRANS.TRIBU.ALVAR.
919680/2024	LENA LYRA DOS SANTOS	AREA CONSTRUÇÃO
916436/2024	EDUARDO MANUEL A DOS SANTOS	ALT N OCUPAÇÃO
25772/2022	LILIAN GONÇALVES R DA SILVA	AREA TERRENO
916643/2024	SONIA MARIA M FORTUNA	CANCELAMENTO
933230/2024	HILTON SÁ	TRANF. TRIBUTAÇÃO
905794/2025	RITA DE CASSIA S W BARBOSA	TRANF. TRIBUTAÇÃO
914546/2024	SIZINILSON VANDERLRI S PINHO	DESMRMBRAMENTO
907005/2025	SPE HOUSE EMP IMOB LTDA	ALT. CADASTRAL
903505/2025	OLGA CELIA DE Q BARAUNA	DESMEMBRAMENTO
901444/2025	JOSEDINA D DO NASCIMENTO	DESMEMBRAMENTO

Salvador,13 de março de 2025.

ROGER GERBES
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
58624/2018	AILTON C. S. JUNIOR	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.
15751/2022	EDIR I. C. NASCIMENTO	PRIME.LANÇA.PF
915171/2023	MAZZAFERA M. JUNIOR	ALTER.NATUR.OCUPA.
912111/2024	IRENE F. O. LIMA	ALTER.TITUL.
916105/2024	ZELIA O. LESQUIVES	ALTER.TITUL.
920393/2024	LENITA M. S. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
922574/2024	MICHELE L. COSTA	ALTER.TITUL.
922578/2024	LINDALVA M. SILVA	ALTER.TITUL.
922823/2024	RITA C. G. KOGA	ALTER.TITUL.
922833/2024	FRANCISCLEDY L. BARBOSA	ALTER.TITUL.
922865/2024	ARISTEU W. M. MELO	ALTER.TITUL.
922895/2024	RIBEIRO I. S. C. A. I. LTDA	ALTER.TITUL.
922949/2024	EDUARDO C. SANTANA	ALTER.TITUL.
923269/2024	43.516.810 M. S. SOUZA	ALTER.LOGRA.
923379/2024	A J. C. LTDA	ALTER.LOGRA.
923409/2024	ANA M. C. SIMOES	ALTER.LOGRA.
923826/2024	LUIZ G. F. SOUZA	ALTER.LOGRA.
926413/2024	AGOSTINHO C. FIGUEIREDO	PRIME.LANÇA.PF
927976/2024	EMANUELE K. S. NERY	PRIME.LANÇA.PF
932830/2024	JOSUE M. C. TRINDADE	ALTER.CADAS.
934694/2024	ALEX A. C. FREITAS	PRIME.LANÇA.PF
900532/2025	LUIZ A. V. SALES	PRIME.LANÇA.PF
901702/2025	HANGAR E. E. I. LTDA	ALTER.TITUL.
901705/2025	HANGAR E. E. I. LTDA	ALTER.TITUL.
901707/2025	HANGAR E. E. I. LTDA	ALTER.TITUL.
901868/2025	HANGAR E. E. I. LTDA	ALTER.TITUL.
903648/2025	ANGRA VELEIROS	ALTER.CADAS.
905191/2025	HANGAR E. E. I. LTDA	ALTER.TITUL.
905313/2025	HANGAR E. E. I. LTDA	ALTER.TITUL.
905773/2025	HANGAR E. E. I. LTDA	ALTER.TITUL.
905786/2025	HANGAR E. E. I. LTDA	ALTER.TITUL.
905967/2025	HANGAR E. E. I. LTDA	ALTER.TITUL.
905968/2025	HANGAR E. E. I. LTDA	ALTER.TITUL.
905988/2025	HANGAR E. E. I. LTDA	ALTER.TITUL.
906990/2025	HANGAR E. E. I. LTDA	ALTER.TITUL.
925154/2024	IRAILDES A. PURIFICACAO	ALTER.LOGRA.
907380/2025	HANGAR E. E. I. LTDA	ALTER.TITUL.

Salvador,13 de março de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de cadastro imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

FINAL DE LISTA Nº 01/2025 - EDITAL Nº 07/2024 - SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.7 do Edital nº 07/2024 do Processo Seletivo Simplificado - REDA SMED, publicado no DOM nº 8.934 de 30/12/2024 e suas alterações, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 01/2025, ora publicado no DOM nº º 8.975 de 18 de fevereiro de 2025, que originou a solicitação.

Resolve:

1-Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram a inclusão dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, das candidatas abaixo discriminadas, em face do deferimento dos seus pedidos.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
DIVA DE JESUS SILVA	490.28X.XXX-XX	PEI20256270	26°	2606°
JOSELICE DE CÁSSIA CARNEIRO MAGALHÃES	730.65X.XXX-XX	PEI20253592	3°	2607°
VERA LUCIA PEREIRA BOMFIM	369.60X.XXX-XX	PEI20254508	28°	2608°
ELIZETE MASCARENHAS DA SILVA CALDAS	309.24X.XXX-XX	PEI20255459	20°	2609°
MARIA DE FATIMA SILVA BAHIA	615.10X.XXX-XX	PEI20241639	18°	2610°
IURE ALCÂNTARA DOS SANTOS BARROS	068.40X.XXX-XX	PEI20241230	11°	2611°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
CLEIDE DOS SANTOS DE JESUS	564.65X.XXX-XX	PEI20241737	29°	923°
SOLANGE MARQUES DE JESUS	648.98X.XXX-XX	PEI20242534	31°	924°
ANA ELVIRA XAVIER	891.14X.XXX-XX	PEI20255687	30°	925°

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
GLEISE TAINARA DE FREITAS DA SILVA	058.16X.XXX-XX	COP20253089	5°	300°
DANIELY CAFÉ SOUZA FERRER	068.57X.XXX-XX	COP2024261	7°	301°
SANDRA MARIA DA CRUZ CARDOSO DE DEUS	678.08X.XXX-XX	COP2024385	13°	302°
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	563.11X.XXX-XX	COP20254397	15°	303°
RAFAEL NASCIMENTO SÁ	030.83X.XXX-XX	COP20253854	1°	304°
RITA DOS SANTOS VASCONCELOS DE SOUZA	634.14X.XXX-XX	COP20253280	16°	305°
PATRÍCIA DO SOCORRO DE SENA FONSECA	695.44X.XXX-XX	COP20242261	18°	306°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ZULEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	834.38X.XXX-XX	COP20255544	15°	89°
LUANA BISPO SANTIAGO	039.33X.XXX-XX	COP20255090	18°	90°

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20H

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
LUCIANO DE JESUS SANTOS	042.76X.XXX-XX	PEF20253143	8°	43°
JONATAS DOS SANTOS FERNANDES	019.19X.XXX-XX	PEF20256485	6°	44°

FUNÇÃO PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS
CARGA HORÁRIA: 20H

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ALEXANDRE MENEZES DOS SANTOS	798.43X.XXX-XX	PAP20241927	6°	25°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 13 de março de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESULTADO DOS RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2025
REDA SECIS/CODESAL

A Secretaria Municipal de Gestão, ratifica a decisão da Comissão recursal designada pelo Decreto Municipal de 21 de fevereiro de 2025, publicado no DOM nº 8.979, para analisar o pedido de reconsideração acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam Pretos e Pardos (negros) e optaram por concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2025 - SECIS/CODESAL para contratação de profissionais para as funções temporárias de Engenheiro Civil, Arquiteto e Geólogo, e em cumprimento ao item 14.8.1 do referido Edital e, em relação aos recursos interpostos,

RESOLVE:

INDEFERIR

NOME	CPF
RONALDO SANTOS OLIVEIRA	543.55X.XXX-XX

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 13 de março de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2025 - REDA SECIS/CODESAL

A Secretaria Municipal de Gestão, nos termos estabelecidos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2025, TORNA PÚBLICO o **Resultado Final** para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL nas funções temporárias de **Engenheiro Civil, Arquiteto e Geólogo.**

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
PATRICIA GRAZIELA NASCIMENTO LIMA	014.07X.XXX-XX	ENGCIV12025555	141	1°
GEOVANE BARBOZA DE JESUS	063.09X.XXX-XX	ENGCIV1202598	104	2°
BRUNA PEREIRA MAGALHÃES	009.84X.XXX-XX	ENGCIV12025402	104	3°
MATHEUS GOMES MARTINS	051.75X.XXX-XX	ENGCIV120259	90	4°
FERNANDO ANTONIO GOMES PEREIRA JUNIOR	037.90X.XXX-XX	ENGCIV12025162	79	5°
CRISTIANE GOIS PADILHA	779.39X.XXX-XX	ENGCIV12025152	79	6°
DÊNISON DE BRITO ALMEIDA	036.73X.XXX-XX	ENGCIV12025631	79	7°
LÍVIA MASCARENHAS VASCONCELOS	052.62X.XXX-XX	ENGCIV12025337	79	8°
GABRIEL ALCANTARA DOURADO DE OLIVEIRA E SILVA	053.59X.XXX-XX	ENGCIV12025718	76	9°
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SOUZA	854.22X.XXX-XX	ENGCIV12025366	72	10°
RENATA SOUSA ALMEIDA SANTOS	019.83X.XXX-XX	ENGCIV12025354	67	11°
MICHELLE DIAS SANTOS	068.76X.XXX-XX	ENGCIV12025115	65	12°
ANTONIO VICTOR BAIÃO GUIMARÃES	816.99X.XXX-XX	ENGCIV1202534	64	13°
ABRAHAM RODOLPHE ABIODOUN OMORE	703.96X.XXX-XX	ENGCIV12025166	61,5	14°
DENISE MENDES BOTELHO	295.90X.XXX-XX	ENGCIV12025290	60	15°
BERNARDO CLEBER TEIXEIRA DOS SANTOS	783.99X.XXX-XX	ENGCIV12025484	60	16°
ANA BÁRBARA SOLIDADE DOS SANTOS	060.13X.XXX-XX	ENGCIV12025323	60	17°
ANDERSON ADILSON MARINS CALMON	051.10X.XXX-XX	ENGCIV12025713	57	18°
HANNA PATRÍCIA GOMES BITENCOURT	041.85X.XXX-XX	ENGCIV1202545	57	19°
PABLO UALE DE CARVALHO SILVA	057.20X.XXX-XX	ENGCIV12025336	57	20°
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	620.84X.XXX-XX	ENGCIV12025204	55	21°
ANDRÉ VALMIR SAUGO RIBEIRO	079.36X.XXX-XX	ENGCIV1202543	55	22°
ARI MACHADO MONTEIRO	046.84X.XXX-XX	ENGCIV12025470	53	23°
CICERO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	011.57X.XXX-XX	ENGCIV12025341	47	24°
ELIANA LOPES DA SILVA	025.01X.XXX-XX	ENGCIV1202559	47	25°
VANESSA RODRIGUES CAMPOS	020.84X.XXX-XX	ENGCIV12025545	46,5	26°
JOAO RICARDO CERQUEIRA PIMENTA	025.02X.XXX-XX	ENGCIV12025191	45	27°
MANOEL TRAJANO LEAL DE ANDRADE	492.36X.XXX-XX	ENGCIV1202519	42	28°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SOUZA	854.22X.XXX-XX	ENGCIV12025366	72	1°
MICHELLE DIAS SANTOS	068.76X.XXX-XX	ENGCIV12025115	65	2°
ABRAHAM RODOLPHE ABIODOUN OMORE	703.96X.XXX-XX	ENGCIV12025166	61,5	3°
ARI MACHADO MONTEIRO	046.84X.XXX-XX	ENGCIV12025470	53	4°
CICERO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	011.57X.XXX-XX	ENGCIV12025341	47	5°
VANESSA RODRIGUES CAMPOS	020.84X.XXX-XX	ENGCIV12025545	46,5	6°
VINICIUS ARIMATEIA RIBEIRO OLIVEIRA	037.09X.XXX-XX	ENGCIV12025473	42	7°
LUCIANA MERCÊS PEREIRA	920.19X.XXX-XX	ENGCIV12025199	34	8°
NUBIA BARBOSA FERREIRA BASTOS	007.55X.XXX-XX	ENGCIV1202572	23	9°
LARISSA SAMARA CARVALHO SANTOS MILCENT	020.67X.XXX-XX	ENGCIV12025130	21	10°
MARCO ANTONIO LELIS ARAUJO MORENO	856.05X.XXX-XX	ENGCIV12025498	17	11°
GRACILEIDE COSTA SILVA	056.70X.XXX-XX	ENGCIV12025171	17	12°
JORGENEY SILVA GOES	900.80X.XXX-XX	ENGCIV12025113	15	13°
DANIELLA DE OLIVEIRA LIMA FERREIRA	871.27X.XXX-XX	ENGCIV12025201	15	14°

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GABRIEL ALCANTARA DOURADO DE OLIVEIRA E SILVA	053.59X.XXX-XX	ENGCIV12025718	76	1°

FUNÇÃO: ARQUITETO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
VALTER FERREIRA ROCHA	429.50X.XXX-XX	ARQUIT12025505	91	1°
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	019.76X.XXX-XX	ARQUIT12025764	91	2°
ÉRALDI PETERSON SILVA DOS SANTOS	060.01X.XXX-XX	ARQUIT12025639	88	3°
VIVIAM PAIM GOMES	859.55X.XXX-XX	ARQUIT1202521	88	4°
NATALIA DOS SANTOS DANTAS	013.48X.XXX-XX	ARQUIT12025229	81	5°
RODRIGO RODRIGUES COUTINHO DE CARVALHO MACEDO	034.46X.XXX-XX	ARQUIT12025621	76	6°

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ERWIN DE SOUSA MATOS UKROW	060.95X.XXX-XX	ARQUIT12025325	72	7°
RAIANE GOMES DA CRUZ SANTOS	033.46X.XXX-XX	ARQUIT12025127	68,5	8°
LARISSA JANE DE JESUS SOUZA	804.83X.XXX-XX	ARQUIT12025149	64	9°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
VALTER FERREIRA ROCHA	429.50X.XXX-XX	ARQUIT12025505	91	1°
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	019.76X.XXX-XX	ARQUIT12025764	91	2°
ÉRALDI PETERSON SILVA DOS SANTOS	060.01X.XXX-XX	ARQUIT12025639	88	3°
RAIANE GOMES DA CRUZ SANTOS	033.46X.XXX-XX	ARQUIT12025127	68,5	4°
CELIVAN RAMOS GOES	043.00X.XXX-XX	ARQUIT12025139	61	5°

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MAYSA MOREIRA ANTUNES	038.92X.XXX-XX	ARQUIT12025119	50	1°

FUNÇÃO: GEÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ARIANA GOMES OLIVEIRA	048.66X.XXX-XX	GEOLOG12025393	47	1°
MARCELO HENRIQUE DE JESUS	047.34X.XXX-XX	GEOLOG12025136	44	2°
HENRIQUE CÉSAR PEREIRA ASSUMPÇÃO	018.79X.XXX-XX	GEOLOG12025547	37	3°
JOÃO LUIS BEHRENS FERREIRA OLIVEIRA	012.83X.XXX-XX	GEOLOG12025672	33	4°
MATHEUS ANDRADE NASCIMENTO	837.64X.XXX-XX	GEOLOG12025549	31	5°
LEONARDO DE MATTOS OLIVEIRA	036.91X.XXX-XX	GEOLOG12025254	30	6°
RAFAEL DA SILVA FRANCA OLIVEIRA	064.29X.XXX-XX	GEOLOG12025188	30	7°
AMANDA DE MACEDO PEIXOTO	038.20X.XXX-XX	GEOLOG1202592	29	8°
ZILDA GOMES PENA	423.64X.XXX-XX	GEOLOG12025309	25	9°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARCELO HENRIQUE DE JESUS	047.34X.XXX-XX	GEOLOG12025136	44	1°
MATHEUS ANDRADE NASCIMENTO	837.64X.XXX-XX	GEOLOG12025549	31	2°
EULA ANDRADE NASCIMENTO DA SILVA	940.08X.XXX-XX	GEOLOG12025365	15	3°
ÁDILA FERNANDES COSTA	018.94X.XXX-XX	GEOLOG1202573	4	4°
YASMIN DE SOUZA SANTOS	038.47X.XXX-XX	GEOLOG12025138	2	5°

*Não houve candidatos PCD aprovados para a função de Geólogo.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 13 de março de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 028/2025**, Contratação de empresa especializada na Prestação de Assistência Técnica de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo Pintura, Instalação e Desinstalação, fornecimento de lubrificantes e materiais utilizados para execução dos serviços em equipamentos de ar condicionado e centrais de ar Pertencentes Á sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 41693/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de março de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L, SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 50L.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 043/2025 – PROC. Nº 40969/2025.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de março de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.
TORNA PÚBLICO: O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P8040	DRUGSFARMA COMERCIAL LTDA.	1363-E	02.377.410/0001-81
2.	P9456	TERESA CRISTINA SILVA RIBEIRO	DSC0287	32.116.596/0001-86
3.	P9600	HUGO BISPO DE ARAÚJO	0834-E/DSCB	11.753.997/0001-77
4.	P9872	CLINICA ON ODONTOLOGICA ESPECIALIZADA LTDA.	0311	20.921.818/0001-54
5.	P9911	SOCITO SOC. DE CIRURGIA TRAUMOT. E ORTOP. LTDA.	315	14.621.619/0001-28
6.	P10008	MASTER VENTURA	040/2023-DSL	47.275.618/0001-28
7.	P10017	ZEMA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	8067 ITA	24.417.331/0001-90
8.	P9303	VINÍCIUS ALVES SANTANA DE ABREU	0799-E/DSCB	18.719.006/0002-60
9.	P9304	ARGOLO & ALVES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	801E-DSCB	00.433.806/0002-54
10.	P9309	CASA DE FRIOS LIBERDADE LTDA-ME	025/2022-DSL	10.639.002/0001-89
11.	P9312	EML COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	8128ITA	39.405.291/0001-33
12.	P9313	FELIPE LESSA CEZAR SANTOS - ME	8131ITA	22.209.079/0001-06
13.	P9318	NALARICA BURGER SNACK BEER LTDA	8372	44.516.886/0001-04
14.	P9333	ILIMIT RESTAURANTE LTDA - ME	8448	28.675.214/0001-87
15.	P9348	JM SOUZA COMERCIAL LTDA	0985	10.347.574/0001-94
16.	P9352	ERASTO FERREIRA DOS SANTOS	2715	786.318.905-53
17.	P9359	TAIANE SOARES	0061	030.031.105-27
18.	P9365	VERAS MEDICAMENTOS EIRELI	100140	40.595.472/0004-00
19.	P9369	MARGARET GOMES DOS SANTOS	036/2022-DSL	42.948.835/0001-18
20.	P9394	MUNDO NOVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3854	30.607.874/0001-72
21.	P9408	KARINE MENDONÇA ALBIANI ALVES	000240	614.762.185-87
22.	P9415	JOAO EMANUEL GOMES FERNANDES	CH2829	395.372.504-15
23.	P9425	LOTUS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	CH2972	21.714.099/0001-63
24.	P9432	LABCHECAP - LABORAT. DE ANALISES CLINICAS LTDA	0001754	13.503.479/0028-40
25.	P9437	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	8286	06.626.253/0155-07

Salvador, 11 de março de 2025

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/DVIS/SMS/PMS
MAT: 3059495

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.
TORNA PÚBLICO: O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P8040	DRUGSFARMA COMERCIAL LTDA.	1363-E	02.377.410/0001-81
2.	P9456	TERESA CRISTINA SILVA RIBEIRO	DSC0287	32.116.596/0001-86
3.	P9600	HUGO BISPO DE ARAÚJO	0834-E/DSCB	11.753.997/0001-77
4.	P9872	CLINICA ON ODONTOLOGICA ESPECIALIZADA LTDA.	0311	20.921.818/0001-54
5.	P9911	SOCITO SOC. DE CIRURGIA TRAUMOT. E ORTOP. LTDA.	315	14.621.619/0001-28
6.	P10008	MASTER VENTURA	040/2023-DSL	47.275.618/0001-28
7.	P10017	ZEMA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	8067 ITA	24.417.331/0001-90
8.	P9303	VINÍCIUS ALVES SANTANA DE ABREU	0799-E/DSCB	18.719.006/0002-60
9.	P9304	ARGOLO & ALVES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	801E-DSCB	00.433.806/0002-54
10.	P9309	CASA DE FRIOS LIBERDADE LTDA-ME	025/2022-DSL	10.639.002/0001-89
11.	P9312	EML COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	8128ITA	39.405.291/0001-33
12.	P9313	FELIPE LESSA CEZAR SANTOS - ME	8131ITA	22.209.079/0001-06
13.	P9318	NALARICA BURGER SNACK BEER LTDA	8372	44.516.886/0001-04
14.	P9333	ILIMIT RESTAURANTE LTDA - ME	8448	28.675.214/0001-87
15.	P9348	JM SOUZA COMERCIAL LTDA	0985	10.347.574/0001-94
16.	P9352	ERASTO FERREIRA DOS SANTOS	2715	786.318.905-53
17.	P9359	TAIANE SOARES	0061	030.031.105-27
18.	P9365	VERAS MEDICAMENTOS EIRELI	100140	40.595.472/0004-00
19.	P9369	MARGARET GOMES DOS SANTOS	036/2022-DSL	42.948.835/0001-18
20.	P9394	MUNDO NOVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3854	30.607.874/0001-72
21.	P9408	KARINE MENDONÇA ALBIANI ALVES	000240	614.762.185-87
22.	P9415	JOAO EMANUEL GOMES FERNANDES	CH2829	395.372.504-15
23.	P9425	LOTUS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	CH2972	21.714.099/0001-63
24.	P9432	LABCHECAP - LABORAT. DE ANALISES CLINICAS LTDA	0001754	13.503.479/0028-40
25.	P9437	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	8286	06.626.253/0155-07

Salvador, 11 de março de 2025

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/DVIS/SMS/PMS
MAT: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O Secretário de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar NOVO CRONOGRAMA das etapas do Edital de Abertura de Inscrições para a Concessão do Bolsa-Atleta 2025, publicado no DOM nº 8.954 de 18 a 20 de janeiro de 2025, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DA ETAPA DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA DATA
PRAZO PARA AS SOLICITAÇÕES	21/01/2025 A 27/02/2025
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	07/03/2025
PRAZO PARA RECURSOS ADMINISTRATIVOS	10/03/2025 A 12/03/2025
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	19/03/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	21/03/2025
ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	DATA Á DEFINIR
PERÍODO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO	MARÇO/2025 A MARÇO/2026

Salvador, 13 de março de 2025

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Edital nº 01/2024 - Prêmio Cidade da Música

PRORROGAÇÃO PERÍODO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador (SECULT), atendendo ao compromisso da Prefeitura de Salvador junto à Rede de Cidades Criativas da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura (Unesco), que concedeu a Salvador o selo de Cidade da Música, e visando fomentar, promover e difundir a produção musical no âmbito municipal, conforme estabelecido no Convênio FUNARTE nº 30/2023 - Transferegov.br nº 952577/2023, Programa 2041220230001, regido pelo Decreto nº 6.170/2007, pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e suas atualizações, torna pública a prorrogação do prazo de homologação das inscrições do Edital nº 01/2024 Prêmio Cidade da Música:

1. fica prorrogado o período da homologação das inscrições até 14 de março de 2025;
2. a referida prorrogação implica também na mudança dos prazos das etapas subsequentes ao período de homologação de inscrições do Edital nº 01/2024 Prêmio Cidade da Música, conforme cronograma anexo.

ANEXO

Na publicação de AVISO DE CONCURSO, publicado no DOM, nº 8.950, Edição de 14 de janeiro de 2025,

Página 20:

ONDE SE LÊ:

9.1 Após o término da execução da proposta premiada, e observando o prazo final de 15 de julho de 2025, o (a/e) proponente selecionado deverá apresentar, em formulário específico a ser fornecido pela SECULT Salvador, os seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento;
2. Fonograma.

LEIA-SE:

9.1 Após o término da execução da proposta premiada, e observando o prazo final de 21 de julho de 2025, o (a/e) proponente selecionado deverá apresentar, em formulário específico a ser fornecido pela SECULT Salvador, os seguintes documentos:

a. Ofício de encaminhamento;
b. Fonograma.

Páginas 20 e 21:

ONDE SE LÊ:

12. CRONOGRAMA

12.1 A realização das etapas deste Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA	PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL	20 DE DEZEMBRO	1 DIA ÚTIL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL	14 DE JANEIRO	1 DIA ÚTIL
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14 DE JANEIRO A 03 DE MARÇO	35 DIAS ÚTEIS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	05 A 11 DE MARÇO	5 DIAS ÚTEIS
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	13 DE MARÇO	1 DIA ÚTIL

ETAPA	DATA	PERÍODO
RECURSO	14 A 18 DE MARÇO	3 DIAS ÚTEIS
ANÁLISE DE RECURSO	19 A 21 DE MARÇO	3 DIAS ÚTEIS
RESULTADO DO RECURSO	25 DE MARÇO	1 DIA ÚTIL
SELEÇÃO DE 20 BANDAS, CONJUNTOS E GRUPOS MUSICAIS	26 DE MARÇO A 09 DE ABRIL	15 DIAS CORRIDOS
RESULTADO FINAL	11 DE ABRIL	1 DIA ÚTIL
COMISSÃO DE HETEROI3DENTIFICAÇÃO	14 E 15 DE ABRIL	2 DIAS ÚTEIS
PUBLICAÇÃO FINAL NO DOM	17 DE ABRIL	1 DIA ÚTIL
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS PROPONENTES SELECIONADOS E HABILITAÇÃO	22 A 30 DE ABRIL	7 DIAS ÚTEIS
CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE 20 BANDAS, CONJUNTOS E GRUPOS MUSICAIS	02 A 12 DE MAIO	7 DIAS ÚTEIS
PUBLICAÇÃO DE LISTA FINAL DE PREMIAÇÃO NO DOM	14 DE MAIO	1 DIA ÚTIL
GRAVAÇÃO DE 20 FONOGRAMAS NO ESTÚDIO CIDADE DA MÚSICA	15 DE MAIO A 15 DE JULHO	2 MESES
ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE ATIVIDADES E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	16 DE JULHO A 29 DE AGOSTO	45 DIAS CORRIDOS

LEIA-SE:

12. CRONOGRAMA

12.1 A realização das etapas deste Edital obedecerão o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA	PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL	20 DE DEZEMBRO	1 DIA ÚTIL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL	14 DE JANEIRO	1 DIA ÚTIL
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14 DE JANEIRO A 03 DE MARÇO	35 DIAS ÚTEIS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	05 A 14 DE MARÇO	8 DIAS ÚTEIS
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	18 DE MARÇO	1 DIA ÚTIL
RECURSO	19 A 21 DE MARÇO	3 DIAS ÚTEIS
ANÁLISE DE RECURSO	24 A 26 DE MARÇO	3 DIAS ÚTEIS
RESULTADO DO RECURSO	28 DE MARÇO	1 DIA ÚTIL
SELEÇÃO DE 20 BANDAS, CONJUNTOS E GRUPOS MUSICAIS	31 DE MARÇO A 14 DE ABRIL	15 DIAS CORRIDOS
RESULTADO FINAL	16 DE ABRIL	1 DIA ÚTIL
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	22 E 23 DE ABRIL	2 DIAS ÚTEIS
PUBLICAÇÃO FINAL NO DOM	25 DE ABRIL	1 DIA ÚTIL
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS PROPONENTES SELECIONADOS E HABILITAÇÃO	28 DE ABRIL A 07 DE MAIO	7 DIAS ÚTEIS
CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE 20 BANDAS, CONJUNTOS E GRUPOS MUSICAIS	08 A 16 DE MAIO	7 DIAS ÚTEIS
PUBLICAÇÃO DE LISTA FINAL DE PREMIAÇÃO NO DOM	20 DE MAIO	1 DIA ÚTIL
GRAVAÇÃO DE 20 FONOGRAMAS NO ESTÚDIO CIDADE DA MÚSICA	21 DE MAIO A 21 DE JULHO	2 MESES
ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE ATIVIDADES E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	22 DE JULHO A 04 DE SETEMBRO	45 DIAS CORRIDOS

12 de março de 2025

WALTER DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR

Subsecretário de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESULTADO CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, com sede na Avenida Vale dos Barris, nº 501 - Barris, Salvador - Bahia, CEP 40.070 - 055, através da Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 100/2024 **-** TRANSALVADOR, publicada no Diário Oficial do Município de 16 a 18 de março de 2024 e republicada no DOM de 26 de agosto de 2024, divulga o resultado abaixo especificado:

Chamamento Público nº 001/2024 - Processo nº 63.764/2024**, que tem por objeto** Contratações paralelas e não excludentes de pessoas jurídicas interessadas em adquirir Créditos de Zona Azul Digital junto à TRANSALVADOR para comercializá-los junto aos usuários das vagas de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Salvador, denominado Zona Azul Digital Salvador em, pelo menos uma, das modalidades de distribuição e ativação dos créditos de Zona Azul Digital: a) online - através de Aplicativo - APP; b) presencial móvel através de Operadores de Zona Azul Digital; c) presencial fixa através de Pontos de Venda fixados em logradouros preestabelecidos, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no edital.

EMPRESA CREDENCIADA: CONSÓRCIO ESTACIONAMENTO DIGITAL

MODALIDADE: Online - através de Aplicativo - APP;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2025

Salvador, 11 de março de 2025.

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Diretor-Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados, lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 18/03/2025 (terça-feira), com a 1ª chamada marcada para às 07h00, segunda chamada às 08h00 e a última chamada às 09h00, a ser realizada no Ginásio de Esportes do Sindicato dos Bancários, localizado na Ladeira dos Aflitos, s/n, Centro, nesta capital.

Pauta:

1.Data Base 2025

Salvador, 13 de março de 2025.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM